



PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

LICITAÇÃO PÚBLICA
Exercício Financeiro - 2024

Processo N°: 016/2024
Dispensa N°: 014/2024

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de climatização e instalações elétricas para a Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Município de Jupi, Estado de Pernambuco, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, fica autuado a autorização de abertura de processo para a contratação de empresa para elaboração de projeto de climatização e instalações elétricas para a Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, conforme documentos que seguem.



AUTORIZAÇÃO

Jupi, 26 de dezembro de 2024.

A Câmara Municipal de Jupi, visando o permanente atendimento as condições estabelecidas à administração pública, sobretudo aquelas insculpidas na Constituição Federal de 1988, vem, por meio deste, apresentar os elementos suficientes para a **contratação de empresa para elaboração de projeto de climatização e instalações elétricas para a Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE**.

A presente autorização encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Introdução à Legislação Municipal.

A contratação dos serviços desejados visa atender as necessidades de adequação dos sistemas de climatização e de instalações elétricas da Câmara Municipal para melhor atender às demandas de funcionamento e conforto.

A exigência de cumprimento das normas técnicas vigentes e a garantia de segurança e eficiência nos serviços também são características presentes na contratação pretendida.

Assim, fica autorizada a contratação inicialmente destacada, através de processo de contratação direta, que deverá seguir os ditames estabelecidos na Lei 14.133/21 e Decreto Legislativo 001/2023.

Em anexo, segue Termo de Referência detalhando o objeto a ser contratado, juntamente com a documentação da empresa prestadora dos serviços

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Lêdon".
Lêdon Lins de Oliveira
Presidente



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo busca especificar as condições necessárias visando a abertura de procedimento para a **contratação de empresa para elaboração de projeto de climatização e instalações elétricas para a Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto a ser descrito a seguir enquadra como serviços comuns por não possuírem requisitos que fujam de especificações usuais no mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa a elaboração de projetos detalhados para os sistemas de climatização e de instalações elétricas da Câmara Municipal de Jupi. O projeto de climatização deve contemplar soluções que promovam o conforto térmico e a eficiência energética, considerando as especificidades do edifício e o número de usuários. Já o projeto de instalações elétricas deve incluir dimensionamento de circuitos, especificação de equipamentos, adequação às normas vigentes e soluções para garantir a segurança e a confiabilidade do sistema.

A realização desses projetos é indispensável para a modernização e adequação das instalações da Câmara Municipal, assegurando condições adequadas de trabalho para os servidores e de atendimento ao público. A climatização apropriada proporcionará maior conforto aos usuários, enquanto o projeto elétrico garantirá a segurança e a eficiência operacional das instalações. A ausência de projetos bem elaborados pode comprometer o desempenho das instalações e resultar em gastos adicionais futuros, seja por ajustes necessários ou por falhas operacionais.

Ademais, a contratação de serviços especializados traz a expertise necessária para que os projetos sejam executados dentro dos padrões técnicos exigidos, garantindo assim que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e transparente.

2.1. Da ausência de Estudos Técnicos Preliminares

O objeto da presente contratação possui caráter simples e recorrente, amplamente consolidado nas contratações anteriores. A experiência acumulada e as informações já disponíveis dispensam a necessidade de novo estudo técnico para análise de soluções e alternativas, pois os dados essenciais já foram previamente considerados e permanecem válidos.

O objeto a ser contratado não apresenta alternativas técnicas ou soluções diversas no mercado que demandam estudos adicionais. Trata-se de bem ou serviço com previsão consolidada e de ampla padronização, de modo que o ETP não agregaria informações relevantes ao processo.

A não exigência do ETP está em consonância com o princípio da eficiência, evitando a duplicidade de esforços e custos administrativos, especialmente para contratações cujo valor e complexidade não justificam a elaboração do estudo.

Por fim, ressalta-se que os critérios de vantajosidade, economicidade e transparência foram rigorosamente observados, com a realização de pesquisa de mercado, análise de previsões e outros estudos complementares ao presente caso, garantindo a regularidade e a eficiência do processo.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Zilmiro Guilherme".





3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, atendendo às seguintes diretrizes gerais de Projeto:

- 3.1.1. Considerar o clima regional e o microclima da área da câmara assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação;
- 3.1.2. Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;
- 3.1.3. Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- 3.1.4. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras de forma a racionalizar tanto a implantação como a manutenção das estruturas ao longo de sua vida útil;
- 3.1.5. Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2004, tanto na edificação quanto na via de acesso, e demais normas da ABNT;
- 3.1.6. Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;
- 3.1.7 Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações.

3.2. Subcontratação

Para a presente contratação será admitida a subcontratação dos serviços referentes a alimentação.

3.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.4. Vistoria

A presente contratação não requer de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, correndo por conta da licitante a verificação de todos os requisitos necessários para elaboração de sua proposta, considerando a natureza do objeto a ser contratado.

3.5. Dos documentos de habilitação

A licitante deverá apresentar documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica para o atendimento do objeto, conforme sugerido a seguir:

Habilitação jurídica

- a. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará /condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Pùblico de





Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- c. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Regularidade fiscal social e trabalhista

- f. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- h. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- i. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- l. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- m. O proponente como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação técnica

- n. Apresentar comprovação de registro da empresa junto ao respectivo Conselho (CREA e/ou CAU), através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica.





- o. Apresentar comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, responsável(eis) técnico(s) para a execução desta obra, registrado(s) no CREA.

I. A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro de funcionários da empresa, deverá ser feita mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços ou da carteira profissional, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, ou ainda, no caso de proprietário ou sócio, através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

OBS: Caso o Profissional acima mencionado esteja com seu nome registrado na Certidão de Regularidade da empresa junto ao CREA, as comprovações acima mencionadas não terão sua apresentação obrigatória.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições da prestação dos serviços

A prestação dos serviços deverá ser efetuada até 31.12.2024.

4.2. Do recebimento do objeto

O objeto ofertado será recebido:

- Definitivamente: Considerando a natureza do objeto, os serviços realizados terão inspeção da fiscalização durante sua prestação sendo o mesmo atestado ao término dos serviços.

4.2.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas necessárias para a entrega do objeto, sem nenhum ônus para a Contratante, bem como, é de responsabilidade da Contratada quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.

5. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

5.1. Das especificações, quantidades e planilha orçamentária

Para o atendimento da demanda da Câmara Municipal, será necessária a contratação dos serviços detalhados na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	V. MÁX. ADMITIDO
01	Contratação de empresa para elaboração de projeto de climatização e instalações elétricas para a Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE	01	R\$ 15.000,00

5.2. Da estimativa e valores máximos admitidos

O custo total máximo admitido para a presente contratação será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), considerando a comprovação de preços apresentados através de cotações realizadas junto a fornecedores do ramo, nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Legislativo 001/2023.



5.3. Da forma de apresentação das propostas

Dentre outras exigências pertinentes, as propostas a serem apresentadas deverão obedecer ao que se segue:

- I. Informar o custo global para a prestação dos serviços, devendo ser expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- II. A proposta apresentada deverá ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para seu julgamento.

6. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no orçamento anual da Câmara Municipal, considerando a disponibilidades de recursos financeiros, os quais já estavam previstos no orçamento/2024.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços prestados serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da prestação dos serviços anteriormente mencionados, que deverão ser atestada pelo fiscal e/ou gestor do contrato, conforme a seguir:

- a) Encaminhar via internet, ou protocolar no departamento competente, as notas fiscais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal;
- b) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;
- c) A empresa contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, ou em documento a parte, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;
- d) Poderá ocorrer retenções obrigatórias de ISS, INSS e/ou IR, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente;
- e) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta da Câmara Municipal de Jupi/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e a Câmara Municipal de Jupi/PE;
- f) Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- g) Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Zulmíro Guilherme".





EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A empresa que irá prestar os serviços especificados no presente documento será selecionada por meio da realização de procedimento de contratação direta, nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente as exigências contidas no instrumento convocatório bem como de seus anexos, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com o Termo de Referência.

9.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

9.3. Prestar os serviços com qualidade, observando as melhores práticas do setor.

9.4 Manter-se, durante o prazo de execução dos serviços, em total compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de regularidade fiscal exigidas para a referida contratação;

9.5. Prestar os serviços em estrita observância das especificações deste termo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência.

10.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a prestação dos serviços por parte da empresa CONTRATADA.

10.3. Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados após regular liquidação.

10.4. Encaminhar à CONTRATADA a relação de nomes dos participantes, informando o órgão de lotação;

10.5. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos junto a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto a ser contratado;

10.6. Acompanhar a prestação de contas referentes à execução decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA por meio da indicação de servidor que atuará como Fiscal do Contrato;

10.7. Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento até 30 dias após a finalização dos serviços.



11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da fiscalização

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

Do fiscal do contrato

11.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/21, art. 117).

11.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.8. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.10 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá parcelamento da contratação, tendo em vista que a entrega do objeto deverá ocorrer de forma única.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa atender os requisitos de vantajosidade e economicidade atrelada ao atendimento da necessidade atual da Câmara Municipal de Jupi.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há que se falar em contratações correlatas.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara, sendo atendida pela seguinte dotação:

01 031 0001 2.002
3.3.90.39

Em conformidade com a legislação que rege o tema, autorizo e encaminho para a contratação e demais providências cabíveis

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Napoleão Teixeira Lima".



StarFlex
ENGENHARIA

OFERTA TÉCNICA E COMERCIAL



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13220250402103510.pdf>
assinado por: idUser 239



A empresa, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI/PE

REFERÊNCIA: Oferta para fornecimento de Projetos de Climatização e Elétrico da Câmara Municipal de Vereadores.

Prezados Senhores (as),

É com imensa satisfação que apresentamos nossa proposta comercial conforme vossa solicitação. Temos a plena convicção de que atenderemos as suas necessidades e expectativas nesta proposta e desde já ficamos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

A STARFLEX conta com equipe especializada, atendemos as NR-10 e NR-35 e dispomos de assessoria em Segurança do Trabalho, o que traz maior segurança aos nossos clientes e colaboradores.

Sem outro particular, agradecemos a honrosa consulta e, permanecendo ao seu inteiro dispor para eventuais esclarecimentos, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

José Azevedo
Sócio-Administrador
Fone: +55 (87) 981697158
E-mail: starflexengenharia@gmail.com

46.140.191/0001-98
F. DA SILVA-AZEVEDO LTDA
Sítio Mortos, 660
CEP: 55.350-000 Zona Rural
Salgada-PE

1. OBJETIVO DA PROPOSTA

A STARFLEX de forma resumida declara que o seu objetivo de trabalho é o fornecimento dos serviços de Elaboração de Projetos de Climatização e de Instalações Elétricas para o Câmara Municipal de Vereadores de Jipi. Para tanto tem as autorizações legais, assim como capacidade, organização, conhecimento técnico e profissional necessário. E está de acordo com as leis aplicáveis, sejam federais, estaduais ou municipais.

2. ESCOPO

1. Projeto de Climatização;
2. Projeto de Instalações Elétricas.

3. VALOR DA PROPOSTA

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR
1	Projeto de Climatização	1	R\$ 6.500,00
2	Projeto de Instalações Elétricas	1	R\$ 8.500,00
Valor Global da Proposta: R\$ 15.000,00			

R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

100% na aprovação da proposta.

5. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta proposta é de 10 dias.

6. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carlos Antônio da Silva
Engenheiro Mecânico
CREA: 1818595621



7. RESPONSABILIDADES

7.1 DA STARFLEX ENGENHARIA:

- Fornecimento de mão-de-obra especializada comprovada através de apresentação de certificados de qualidade e treinamento específicos caso necessário;
- Obediência às normas nacionais e internacionais ou a padrões e procedimentos para a execução da instalação, documentos e atividades.
- Pagamentos de todos os impostos e encargos advindos dos serviços, incluindo ISS – Imposto sobre Serviços.
- Sigilo com relação a todas as informações obtidas em reuniões ou a partir de visitas técnicas.
- Em caso de falta do profissional, a empresa contratada deverá substituir com outro profissional igualmente qualificado.

7.2 DO CLIENTE:

- Entregar a STARFLEX todas as informações necessárias para a execução do Projeto/Atividades (Planta baixa, manuais de equipamentos etc.), se necessário.
- Cumprimento de todas as diretrizes apresentadas neste Memorial Descritivo, quando de sua alcada,
- Facilitar o trânsito de funcionários da STARFLEX dentro de sua empresa durante a execução das nossas atividades.

8. OBSERVAÇÕES GERAIS

I- No caso de alteração da especificação técnica durante o processo de execução dos serviços, a STARFLEX se reserva o direito de revisar os valores desta proposta;

II- Os valores desta proposta podem sofrer alterações, entre a data da colocação do pedido e a data do faturamento, em função de alta variação cambial do dólar e/ou mudanças bruscas na economia nacional. Sendo a Contratante avisada previamente.

III- Os prazos de entrega poderão ser automaticamente prorrogados pela STARFLEX, nos seguintes casos:

- a) Atrasos na aprovação e/ou documentos por parte do cliente;
- b) Eventuais alterações no escopo de fornecimento, as quais serão acertadas comercialmente entre as partes;
- c) Atrasos no pagamento por parte do cliente;
- d) Atrasos na entrega de materiais fornecidos pelo cliente;
- e) Por motivos de força maior ou caso fortuito, conforme art. 1058 do Código Civil Brasileiro;
- f) Por falta de matéria-prima ou componentes previstos no fornecimento, que por algum motivo especial, como escassez, importações proibidas, etc. não chegar em nossa empresa em tempo hábil.



IV- Não nos caberá responsabilidade por quaisquer prejuízos consequentes da demora em cumprir nossas obrigações, resultantes direta ou indiretamente de qualquer causa independente de nosso controle, tais como: Atos do Governo, greves, etc., ou qualquer outra abrangida pelo artigo 1058 do Código Civil Brasileiro.

V - A STARFLEX ENGENHARIA reserva-se o direito de retificar preços, condições e descontos, anotados nos pedidos em desacordo com as condições previamente acertadas.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estamos à disposição para estudar todos os aspectos técnicos e comerciais relacionados com a aceitação da nossa proposta. Esta é a assistência personalizada que julgamos indispensável para que o relacionamento comercial entre sua empresa e minha prestadora de serviços traga sempre os maiores benefícios para ambos.

10. INFORMAÇÕES DA EMPRESA

10.1 CNPJ

46.140.191/0001-98

10.2 CONTATOS

Empresa / Telefone Fixo: (87) 3025 – 2586
Direção: (87) 9 8169 – 7158 – Romário Azevedo
Gerência: (87) 9 8147 – 4440 – Rafaela Cavalcanti
Administrativo: (87) 9 8171 – 1895 – Helena Maria
Financeiro: (87) 9 8142 – 6540 – Elaine Cristina

10.3 EMAIL

Direção: starflexengenharia@gmail.com
Gerência: gerenciastarflex@gmail.com
Administrativo: admstarflex0@gmail.com
Financeiro: financeirostarflex01@gmail.com

46.140.191/0001-981
J.R. DA SILVA AZEVEDO LTDA
Sítio Morros, P60
CEP:55.350-000 Zona Rural
Sobral-PE

PROPOSTA Nº 247 DE 27/12/2024.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20250402103510.pdf>
assinado por: idUser 239



DECISION TECH ENGENHARIA E SERVIÇOS



QUEM SOMOS

Somos uma empresa de engenharia que reúne especialistas de diversas áreas, abrangendo projetos de engenharia, consultoria e execução de obras, reformas, manutenção elétrica/ e de refrigeração e automação em parque de geração eólica, parque geração solar e construção Civil em geral. Nossa missão é atender com excelência as necessidades dos clientes, apresentando soluções que contribuam para sua satisfação, trazendo soluções com alternativas ecológicas e sustentáveis.

A empresa Decision Tech – Engenharia e Serviços com sede em Belo jardim-PE, sendo cadastrada no CNPJ sob nº 47.471.813/0001-23, fica localizada na Rua Rogacinao Leite, nº 125, Cohab I.

1. PROPOSTA

A presente proposta contempla o fornecimento, à Prefeitura Municipal de Jupi/PE, dos serviços de Elaboração de Projetos de Instalações Elétricas e de Climatização, para a Câmara Municipal de Vereadores.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR
PROJETO ELÉTRICO	1	R\$9.200,00
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	1	R\$ 7.800,00
TOTAL		R\$17.000,00

2. VALORES

O valor proposto para o fornecimento dos serviços é de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), devendo ser pago mediante cronograma financeiro e apresentação das notas fiscais de serviço.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 50% após aprovação da proposta.
- 50% após a entrega dos projetos.

4. PRAZO DE VALIDADE

Prazo de validade desta proposta é de 10 dias.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20250402103510.pdf
assinado por: idUser 239

DECISION TECH ENGENHARIA E SERVIÇOS

- Eng. Regis Altamir
CREA/PE [REDACTED]
- (81)9 81926012
- decisiontech25@gmail.com
- @decisiontech
- Rua Rogaciano Leite, nº125,Cohab
1 - Belo jardim -PE



Garanhuns, 23 de Dezembro de 2024.



Prezados,

Servimo-nos do presente para apresentar nossa proposta para execução de serviço conforme características e discriminações abaixo:

- 1. Elaboração de Projeto de Climatização e Projeto de Instalações Elétricas, serviços a serem realizados na Camara Municipal de Vereadores – Prefeitura Municipal de Jupi/PE, conforme descrição abaixo.**

DESCRIPÇÃO DE SEVIÇO	UNIDADES	VALOR TOTAL (R\$)
Projeto de Climatização	01	R\$ 7.000,00
Projeto de Instalações Elétricas	01	R\$ 8.800,00
TOTAL		R\$ 15.800,00

- 2. O valor total para pagamento será realizado na finalização dos serviços acima citados.**

Walber Rafael

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO LTDA**



http://assinador-pcscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=fawixj3mochslbwicqgchave2=biwjkotzrakgc8147d0w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52215598468 - MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/06/1966, no Estado do COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº [REDACTED] e NÚMERO DE IDENTIDADE nº 3207702, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) SITIO MORROS, 660, ZONA RURAL, SALOA, PE, CEP 55350000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO LTDA. Tendo como nome fantasia STARFLEX ENGENHARIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: SÍTIO MORROS, 660, ZONA RURAL, SALOA, PE, CEP 55.350-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (GÁS REFRIGERANTE R410A; TUBO DE COBRE BOB.; ESPONJOSO BLINDADO; FITA PVC S/ADESIVO). REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

Req: 81200000419405

Página 1

25/04/2022

Certifico o Registro em 25/04/2022

Arquivamento 20229311873 de 25/04/2022 Protocolo [REDACTED]

26202843647

Nome da empresa MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO LTDA

Este documento pode ser verificado em [http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx](http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodокументos/autenticacao.aspx)

Chancela 361891823814305





http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=4AKVX3MOCBHU1bcWmCjchave2bi.vYHctZxwACKcK14.pdfw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5221599468-MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO LTDA

- 3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.
3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 120.000,00 (Cento E Vinte Mil Reais) dividido em 120 (cento e vinte) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO, com 120 (cento e vinte) quotas, perfazendo um total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a

Req: 81200000419405

Página 2

25/04/2022

Certíco o Registro em 25/04/2022

Arquivamento 20229311873 de 25/04/2022 Protocolo [REDACTED]

26202843647

Nome da empresa MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 361891823814305



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO LTDA**



partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SALOÁ / PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

SALOÁ, 25 de abril de 2022.

MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO

Req: 81200000419405

Página 3

25/04/2022

Certifico o Registro em 25/04/2022

Arquivamento 20229311873 de 25/04/2022 Protocolo [REDACTED]

26202843647

Nome da empresa MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 361891823814305

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO LTDA
PROTOCOLO	229311873 - 25/04/2022
Ó	090 - CONTRATO
ENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26202843647
 CNPJ 46.140.191/0001-98
 CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2022
 SOB N: 26202843647

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20229311873

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 52215598468 - MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO - Assinado em 25/04/2022 às 17:33:42

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETÁRIA - GERAL

25/04/2022

Certifico o Registro em 25/04/2022

Arquivamento 20229311873 de 25/04/2022 Protocolo

26202843647

Nome da empresa MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 361891823814305

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO LTDA

CNPJ nº 46.140.191/0001-98

24



// assinador: pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao/zelarver3=CS0HgjW017406CPrQW7PaChave2B1YHkRzWgCK4f5Lw
ADO DIGITALMENTE POR: 1037517401-Ross ROMAO DA SILVA AZEVEDO|52215598468-MARTA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO

MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/06/1966 casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3207702, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) SITIO MORROS, 660, ZONA RURAL, SALOÁ, PE, CEP 55350000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202843647, com sede Sítio Morros, 660 , Zona Rural Saloá, PE, CEP 55350000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 46.140.191/0001-98, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **J R DA SILVA AZEVEDO LTDA**.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL. MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE GAS REFRIGERANTE R410A TUBO DE COBRE BOB. ESPONJOSO BLINDADO FITA PVC S/ADESIVO . REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO SERVICOS DE ENGENHARIA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE ALVENARIA OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - (OBRAS DE CONTENCAO E PROTECAO DE ENCOSTA E CONSTRUCAO DE PASSAGEM MOLHADA), ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA..

CNAE FISCAL

3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

4313-4/00 - obras de terraplenagem

4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica

4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Req: 81300001671030

Página 1

JUCEPE

Certifico o Reg.

Arquivamento [redacted] colo [redacted]

26202843647

Nome da empresa J R DA SILVA AZEVEDO LTDA

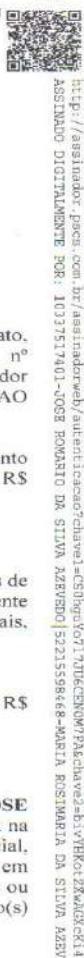
Este documento pode ser verificado em [http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx](http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodокументos/autenticacao.aspx)

Chancela 257454352056467

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO

LTD A

CNPJ nº 46.140.191/0001-98



- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 112-0/00 - serviços de engenharia
- 732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 1521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. JOSE ROMARIO DA SILVA AZEVEDO admitido neste ato, na qualidade de BRASILEIRO, nascido em 20/09/1993, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº [REDACTED] NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 2494747952, órgão expedidor CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAO VICENTE, 461, APT 205, HELIOPOLIS, GARANHUNS, PE, CEP 55295595, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio **MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO**, detentor de 120 (Cento e Vinte) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 120.000,00 (Cento E Vinte Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O sócio MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JOSE ROMARIO DA SILVA AZEVEDO, da seguinte forma: Em moeda corrente do País, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
JOSE ROMARIO DA SILVA AZEVEDO, com 120(Cento e Vinte) quotas, perfazendo um total de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **JOSE ROMARIO DA SILVA AZEVEDO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se

Req: 81300001671030

Página 2

10/11/2023

JUICEPE

Certifico o Rec.
Arquivamento

[REDACTED] 26202843647

Nome da empresa J R DA SILVA AZEVEDO LTDA

Este documento pode ser verificado em [http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx](http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodокументos/autenticacao.aspx)
Chancela 257454352056467

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO
LTDA

CNPJ nº 46.140.191/0001-98

26



https://assinador.pacs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave=CS09qgkM7TJM8CENqMFTaChave2-b1VYR0ZMwAGKz4PdJw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10337517401-JOSÉ ROMARIO DA SILVA AZEVEDO|5221559469-MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fórmula ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. JOSE ROMARIO DA SILVA AZEVEDO com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALOÁ/PE.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALOÁ, 9 de novembro de 2023.

JOSE ROMARIO DA SILVA AZEVEDO

MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO

Req: 81300001671030

Página 3

10/11/2023

Certifico o Registro: 10337517401

Arquivamento: [redacted] colo: [redacted]

26202843647

Nome da empresa J R DA SILVA AZEVEDO LTDA

Este documento pode ser verificado em [http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx](http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodокументos/autenticacao.aspx)

Chancela: 257454352056467

JUCEPE



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	J R DA SILVA AZEVEDO LTDA
PROTÓCOLO	[REDACTED]
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26202843647
CNPJ 46.140.191/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2023
SOB N. 20238454983

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20250402103510.pdf
assinado por: idUser 239

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10337517401 - JOSE ROMARIO DA SILVA AZEVEDO - Assinado em 10/11/2023 às 09:30:06	[REDACTED]
Cpf: 53215598468 - MARIA ROSE	[REDACTED] 29

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

1

10/11/2023

Certifico o Reg. [REDACTED]
Arquivamento [REDACTED] colo [REDACTED] 26202843647
Nome da empresa J R DA SILVA AZEVEDO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 257454352056467

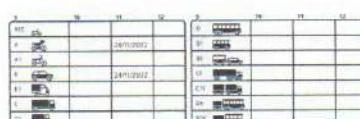
98



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SITÉTARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR



ВІДОВЛЮЮЧІ

PERNAMBUCO

SERPRO / SENATRAN

I<BRA056266838<002<<<<<<<<<

9309201M3211245BRA<<<<<<<<<8

JOSE<<ROMARIO<DA<SILVA<AZEVEDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.140.191/0001-98 ATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/2022
ME EMPRESARIAL R DA SILVA AZEVEDO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STARFLEX ENGENHARIA		PORTES ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO SIT MORROS	NUMERO 668	COMPLEMENTO *****	
CEP 55.350-000	BAIRRO/DISTrito ZONA RURAL	MUNICÍPIO SALOÁ	UF PE
ENDERECO ELETRÔNICO STARFLEXENGENHARIA@GMAIL.COM		TELEFONE (87) 8171-4895	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/11/2024 às 11:16:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.140.191/0001-98**Razão Social:** J R DA SILVA AZEVEDO LTDA**Endereço:** SIT SITIO MORROS 660 660 / ZONA RURAL / SALOA / PE / 55350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2024 a 14/12/2024**Certificação Número:** 2024111501155830006770

Informação obtida em 15/11/2024 10:09:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J R DA SILVA AZEVEDO LTDA
CNPJ: 46.140.191/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:59:17 do dia 12/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2025.

Código de controle da certidão: **B92A.8C52.155F.6613**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000009667463-56

Data de Emissão: 15/11/2024

OS DO CONTRIBUINTE

Nome Social: J R DA SILVA AZEVEDO LTDA

Endereço: SITIO MORROS N. 660, ZONA RURAL, SALOA, PE, CEP: 55.350-000 - BRASIL

CNPJ: 46.140.191/0001-98

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **12/02/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: 2024.000009667464-37



Nome Social: J R DA SILVA AZEVEDO LTDA

Nome Fantasia: STARFLEX ENGENHARIA

Endereço: SITIO MORROS, 660

ZONA RURAL, SALOA - PE

55.350-000

CACEPE: 1037966-57

CNPJ/MF: 46.140.191/0001-98

Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL

Situação Contribuinte: ATIVO

Atividade Econômica Principal:

3314-7/07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

3313-9/01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS

4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETTRICA

4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO

4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETTRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA

7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: Não Informado



DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

DATA DE INSCRIÇÃO: 03/05/2022

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 15/11/2024



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20250402103510.pdf
assinado por: idUser 239



Tributo: ALVARÁ ANUAL

Atividade: ATIVIDADES NAO ESPECIFICADAS

Inscrição: 272917

Razão Social: J R DA SILVA AZEVEDO LTDA

CNPJ/CPF: 48140191000198

Endereço: SIT MORROS, 680
ZONA RURAL - SALOÁ-PE CEP 55360000

Certifico em cumprimento à solicitação do presente documento e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o contribuinte de que consta a presente certidão está quite com a fazenda Municipal até a presente data.

A Prefeitura Municipal de Saloá se reserva o direito de cobrar quaisquer dívidas que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período que se refere à presente certidão.

Saloá, 8 de Novembro de 2024

Esta certidão tem validade de 60 dias

Maria Kamila Ferreira
Assessor de Secretaria
Portaria 417/2024
CPF: 111.496.844-70



Prefeitura Municipal
de Saloá

Praça São Vicente, 45 - Centro
CNPJ: 11.455.714/0001-00

Alvará - 2024

de Licença de Funcionamento e Localização

Razão Social:

J R DA SILVA AZEVEDO LTDA

C.F.E:

C.P.E/C.N.P.J.: 46.140.191/0001-98

Nome Fantasia:

STARFLEX ENGENHARIA

Endereço:

SIT MORROS, 669
ZONA RURAL; SALOÁ-PE

Inscrição Mercantil:

272917

Inscrição Estadual:

Código da Atividade:

04.01.045

Enquadramento:

Descrição da Atividade

ATIVIDADES NAO ESPECIFICADAS

33.14.7-07

33.13.9-01

43.21.5-00

43.22.3-02

47.42.3-00

Restrições:

Emissão: 04/01/2024 Por: ANDRESSA

Valido Até:


Marcelo Autônomo de Barros
Secretário de Administração
CPF: 038.680.994-64
Portaria Nº 004/2021

Esta licença deverá ser exposta em local visível e renovada anualmente



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J R DA SILVA AZEVEDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.140.191/0001-98

Certidão nº: 79178712/2024

Expedição: 15/11/2024, às 11:18:57

Validade: 14/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J R DA SILVA AZEVEDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.140.191/0001-98**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal N° 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220590578/2024

Emissão: 09/01/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: ZwAyc

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(s) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: J R DA SILVA AZEVEDO LTDA

CNPJ: 46.140.191/0001-96

Registro: 00000748048

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital:

Faixa: 2

Objetivo Social: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, GÁS REFRIGERANTE R410A, TÚBO DE COBRE BOB, ESPONJOSO BLINDADO, FITA PVC S/ADESIVO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE ALVENARIA; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE? (OBRAS DE CONTENÇÃO E PROTEÇÃO DE ENCASTA E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA); ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS ÀS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: SITIO SITIO MORROS, 560, ZONA RURAL, SALOÁ, PE, 55350000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 09/01/2024

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000074842DDPE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: CARLOS ANTONIO DA SILVA

Registro: 1818595621

CPF: 058.***.***-85

Data Início: 09/01/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos de Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: Artigo 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; para o desempenho das atividades relacionadas no artigo 12 da Resolução nº 218/1973, do Confea.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220595367/2024

Emissão: 17/03/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: 4aZ4c

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

39



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PE.

Interessado(s)

Profissional: CARLOS ANTONIO DA SILVA

Registro: 1818595621

CPF: 068.***.***-65

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 27/05/2019

Titulo(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: Artigo 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das atividades relacionadas no artigo 12 da Resolução nº 219/1973, do Confea.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO IPOJUCA

Data de Formação: 19/02/2019

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 358/91

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL CAMPUS SÃO MIGUEL

Data de Formação: 25/04/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.silac.com.br/publico>, com a chave: 4aZ4c
Impresso em: 12/04/2024 às 15:05:13 por: adapt, ip: 186.218.118.167



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

40

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



O relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas automaticamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da pessoa jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/11/2024 16:14:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: J R DA SILVA AZEVEDO LTDA

CNPJ: 46.140.191/0001-98

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Com base nos documentos apresentados juntamente com a proposta de preços para a aquisição pretendida, nos termos do art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 c/c Decreto Legislativo 001/2023, verificou-se que os preços ofertados pela empresa **J R DA SILVA AZEVEDO LTDA - ME (STARFLEX ENGENHARIA)** estão de acordo com os valores praticados no mercado, considerando a verificação da compatibilidade dos preços apresentados com aqueles praticados no mercado, conforme documentos acostados aos autos do presente procedimento, o que viabiliza a contratação.

Jupi, 26 de dezembro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Lédson Lins de Oliveira".
Lédson Lins de Oliveira
Presidente



RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da empresa J R DA SILVA AZEVEDO LTDA – ME (STARFLEX ENGENHARIA), regularmente inscrita no CNPJ: 46.140.191/0001-98, deu-se pela verificação da necessidade da Câmara Municipal em contar com a contratação dos serviços do objeto da presente contratação, além de posterior verificação à fundamentação legal disposta no Art. 75, inciso I da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, vez que a referida empresa apresentou documentação que comprova sua regularidade e habilitação fiscal.

Jupi, 26 de dezembro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Lêdsom Lins de Oliveira".

Lêdsom Lins de Oliveira
Presidente



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

OBJETO: contratação de empresa para elaboração de projeto de climatização e instalações elétricas para a Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE.

ASSUNTO: Análise da contratação direta em razão do valor.

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DIRETA PELO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

PARECER JURÍDICO

Chega a esta Assessoria Jurídica, encaminhada pelo Presidente da Câmara Municipal, para análise e parecer acerca da legalidade da contratação do objeto inicialmente identificado através de contratação direta por dispensa de licitação.

Do inciso III do art. 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos sobressai a indispensabilidade de instruir o processo de contratação direta, nos casos de inexigibilidade ou de dispensa de licitação, com parecer jurídico.

Para a presente contratação, em decorrência do valor da contratação, conforme regulamento próprio da Câmara (Decreto Legislativo 001/2023, art. 46), não foi realizada a publicação preferencial para o acolhimento de propostas adicionais.

É o suficiente a se relatar. Passo a opinar.

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, imparcialidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da



lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela Administração Pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados pela legislação está à dispensa de licitação, cujas hipóteses estão previstas *numeris clausis* no art. 75 da Lei.

In casu, a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no inciso I do aludido dispositivo, atualizado pelo Decreto Federal Nº 11.871, de 30 de dezembro de 2023 que prevê a desnecessidade do certame para contratações de valores inferiores a R\$ 119.812,02, no caso de outros serviços e compras, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

No caso em comento, almeja-se a Contratação através de dispensa de licitação para o objeto inicialmente mencionado

Verifica-se que o valor global estimado para contratação será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Assim, com respaldo no valor teto para formalização do presente processo, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de contratar este serviço, vislumbra-se a possibilidade de aplicação do inciso I do art. 75 para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.

Importante, ainda, ser certificado, que mesmo com a contratação aqui almejada, não se ultrapassará o limite legal, conforme os ditames fixados nos incisos do § 1º do art. 75 da NLLC:

Art. 75. *Omissis*

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;





II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Noutro passo, também se observa que o processo instruído, precisa atender as regras do art. 72 da Lei de regência, pois, apresenta a documentação mínima para a formalização da dispensa de licitação.

É forçoso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados imprescindíveis para que referida avença não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) – Art. 72, II, Lei 14.133/21 – e que sejam respeitados os princípios insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição.

Em consulta aos documentos que compõe a demanda, constato de ter sido observada a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, IV).

A razão da escolha e a justificativa de preço (Art. 72, VI e VII) igualmente foram juntadas aos autos com a indicação das razões que motivam a contratação.

Ante o exposto, considerando os posicionamentos aduzidos neste parecer, MANIFESTA-SE o Setor Jurídico pela viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, definida no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, ante o enquadramento dos fatos trazidos à hipótese legal.

Todavia, por não ter alcance e competência, esta Assessoria deixa de se pronunciar a respeito das dos valores por ela lançado no bojo do processo, ficando estes na responsabilidade do Titular da Pasta interessada que, se entender necessário, deve solicitá-lo a quem de direito.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Jupi-PE, em 26 de dezembro de 2024.

Handwritten signature of Giorgio Schramm Rodrigues Gonzalez.
GIORGIO SCHRAMM RODRIGUES GONZALEZ
OAB/PE 910-B





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público que, baseado nas peças que acompanham o processo 016/2024, ratifica e homologa a Dispensa nº 014/2024, em favor da empresa **J R DA SILVA AZEVEDO LTDA – ME (STARFLEX ENGENHARIA)**, regularmente inscrita no **CNPJ: 46.140.191/0001-98**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 para contratação de empresa para elaboração de projeto de climatização e instalações elétricas para a Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE.

Jupi, 26 de dezembro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Lêdon".
Lêdon Lins de Oliveira
Presidente



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Baseado nas peças que acompanham o processo 016/2024, ratifico e homologo a Dispensa de Licitação nº 014/2024, em favor da empresa **J R DA SILVA AZEVEDO LTDA – ME (STARFLEX ENGENHARIA)**, regularmente inscrita no CNPJ: **46.140.191/0001-98**, localizada No Sítio Morros, 660, Zona Rural, Saloá/PE, nos termos do Art. Art. 75, inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, para a contratação de empresa para elaboração de projeto de climatização e instalações elétricas para a Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE.

Jupi, 26 de dezembro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Lêdon Lins de Oliveira'.

Lêdon Lins de Oliveira
Presidente

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.140.191/0001-98

Razão Social: J R DA SILVA AZEVEDO LTDA

Endereço: SIT SITIO MORROS 660 660 / ZONA RURAL / SALOA / PE / 55350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2024 a 21/01/2025

Certificação Número: 2024122301495830006792

Informação obtida em 30/12/2024 15:28:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

CNPJ 11.240.967/0001-67

Rua Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - CEP 55.395-000 - Jupi/PE
(87) 3779-1178 ouvidoria@jupi.pe.com.br www.camara.jupi.pe.gov.br

ORDEM DE PAGAMENTO N° 779

Data: 30/12/2024

Ref. ao empenho: 168/2024
Data do empenho: 30/12/2024

Tipo do empenho: Ordinário

Nº do processo:

GEM DOS RECURSOS

Ação: 22 - 01.001.01.031.0201.2201.3.3.90.39.1.500
Orgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade orçamentária: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL
Função do governo: 01 - Legislativa
Subfunção do governo: 031 - Ação legislativa
Programa: 0201 - GESTAO DO PODER LEGISLATIVO
Projeto/Atividade(Ação): 2201 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento: 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do empenho:	R\$ 15.000,00
Saldo anterior:	R\$ 15.000,00
O.P. Parcela: 1	R\$ 15.000,00
Saldo a pagar:	R\$ 0,00

Pague-se a J R DA SILVA AZEVEDO LTDA

CPF/CNPJ: 46.140.191/0001-98 Banco: Agência: Conta:

a quantia de: QUINZE MIL REAIS

Proveniente de: Pagamento do empenho 168/2024 - Ordinário referente a VALOR QUE SE PAGA CORRESPONDENTE DE SERVIÇOS PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Despesa paga com recurso da(s) conta(s):

Banco	Descrição	Nº Conta	Chéque/Doc	Valor
001	CAMARA MUNICIPAL DE JUPI - 70%	18226-5	9	R\$ 15.000,00
				R\$ 15.000,00

Recebí(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

JUPI - PE, 30 de Dezembro de 2024

Credor: _____

RG/DOC: _____

TAUANY VILELA INÁCIO
Tesoureira(a)

Incluído por: LÚCIA CRISTINA DA SILVA NUNES
Status da assinatura: Aguardando solicitação

50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 016/2024. **Dispensa:** 014/2024. **Objeto Nat.:** Serviço. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para elaboração de projeto de climatização e instalações elétricas. **Contratada:** JR DA SILVA AZEVEDO LTDA - ME, CNPJ: 46.140.191/0001-98. **Valor global do contrato:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Vigência:** 31/12/2024. Jipi, 26 de dezembro de 2024. Lédon Lins de Oliveira – **Presidente da Câmara.** Informações na sede da Câmara Municipal, localizado na Av. Napoleão Teixeira Lima, S/N, Centro, Jipi/PE, pelo fone (87) 3779-1178 ou pelo e-mail: cmv.jipi@gmail.com

Publicado por:
José Ailton Alves de Moura
Código Identificador:B8AD0A0A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/01/2025. Edição 3760
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

